



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 451/2023**

Guaíba, 08 de Maio de 2023.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 052/2023**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 168/2023** apresentado pelo **Vereador Marcos SJ – UB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**Informe o que segue: Requer saber: referente ao programa Família Acolhedora: Quais os critérios para uma família fazer parte do programa? Já existe alguma família cadastrada? Se sim, quantas? Alguma criança já foi acolhida por uma dessas famílias?**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em resposta ao Requerimento nº 168/2023, do Vereador Marcos SJ, informamos que a inscrição e seleção de candidatos à Família Acolhedora ocorre conforme a Lei nº 4.235, de 01 de Setembro de 2022, da seguinte forma:

- I — preenchimento de Formulário de Inscrição;
- II — apresentação de documentos;
- III — comprovação de compatibilidade, conforme avaliação da equipe técnica, para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora.

A comprovação de compatibilidade da família, para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, será realizada através dos seguintes requisitos:

- I — os responsáveis serem maiores de 25 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- II — obter a concordância de todos os membros da família;
- III — residir no mínimo há 24 meses no município de Guaíba;
- IV — ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- V — parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos definidos pela psicologia e serviço social;
- VI — apresentar atestado médico atualizado, com validade máxima de 06 (seis) meses, comprovando saúde física e mental dos responsáveis pela família.

Atendidos todos os requisitos, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e participará de uma capacitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Esclarecemos que atualmente existe uma família cadastrada e capacitada, desde o dia 13 de Janeiro do ano corrente, acolhendo 1 (uma) criança.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES  
REINALDO:8992357  
0010

Assinado de forma digital por  
MARCELO SOARES  
REINALDO:89923570010  
Dados: 2023.05.15 13:55:43 -03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Sr<sup>o</sup>,**  
**Florindo Rodrigues dos Santos**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ. 168/2023 - AUTORIA: Ver. Marcos SJ  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022632 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 96EF211714E641FA4485F7864A722336

